



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Proc N° 4832124
Rub 72

TERMO DE PERMISSÃO DE USO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MACAÉ E O
TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO.

Aos 30 (TRINTA) dias do mês de ABRIL de 2024,
o **MUNICÍPIO DE MACAÉ**, pessoa jurídica, inscrita no CGC sob o n.º
29.115.474/0001-60, neste ato representado pela Secretária Municipal de
Administração, Sra. **ÉRICA GONÇALVES CORTEZ**, nomeada pela portaria n.º
0440/2022 com sua estrutura administrativa, na Avenida Presidente Feliciano Sodré, n.º
466, Centro, Macaé RJ, doravante denominado **PERMITENTE**; e o **TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO** com sede na Avenida Presidente
Wilson, n.ºs 194 e 198, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º
06.170.517/0001-05, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **HENRIQUE
CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA**, eleito em Sessão Plenária em 15/12/2023,
doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**; formalizam a **PERMISSÃO DE USO
DE IMÓVEL**, que abaixo se descreve, regido pelas Leis Federais n.º 14.133/21 e
8.245/91, de acordo com as cláusulas e condições que a seguir enunciam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Constitui objeto da presente Permissão de
Uso o imóvel situado na Rua Francisco Portela, n.º 221, Centro, Macaé/RJ, para
instalação e ao funcionamento da 254ª Zona Eleitoral de Macaé.

SUBCLÁUSULA 1.1:

1.1. O Permissionário declara ciência dos termos e das obrigações previstas no Contrato
de Locação n.º 012/2023, principalmente quanto à conservação do imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO – O imóvel destinar-se-á à instalação
e ao funcionamento da 254ª Zona Eleitoral de Macaé, para prestação de serviços
inerentes a mesma.

HENRIQUE
CARLOS DE
ANDRADE
FIGUEIRA-M00238

Assinado eletronicamente
por HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE
FIGUEIRA-M00238
Data: 09/05/2024 11:43:13

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO - SEMADProc N° 4832124
Rub 73 Fls 73ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – A Permissão vigorará até **27/12/2028**, compatível com o prazo do Contrato de Locação n.º 012/2023, com início na data de assinatura deste termo, enquanto perdurar o interesse público na permissão.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO – O **PERMISSIONÁRIO** responderá, às suas expensas, pela limpeza, conservação e higiene do imóvel cedido, de forma que atenda plenamente às suas finalidades. Observado o disposto na subcláusula 1.1 deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS – O **PERMISSIONÁRIO** poderá realizar obras de adaptação ou reforma no imóvel ora cedido, caracterizadas como acessões ou benfeitorias necessárias ou úteis, com vistas à sua utilização, mediante notificação ou manifestação prévia da LOCADORA do imóvel, sendo-lhe facultado levantar, a qualquer tempo, aquelas cuja retirada se possa fazer sem afetar a estrutura e o funcionamento do imóvel cedido. As benfeitorias voluptuárias serão indenizadas pela LOCADORA do imóvel, quando por ela previamente autorizadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DEVOLUÇÃO – Finda a permissão, o **PERMISSIONÁRIO** restituirá o imóvel nas condições em que o recebeu ressalvado o desgaste consequente de seu uso regular.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES – Obrigam-se as partes a respeitar e a fazer respeitar o presente termo, sujeitando-se à rescisão mediante notificação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se façam necessários em decorrência da presente Permissão serão resolvidos de comum acordo entre as partes, lavrando-se termo aditivo.

HENRIQUE
CARLOS DE
ANDRADE
FIGUEIRA:MO
0238

Assinado de forma
digital por
HENRIQUE CARLOS
DE ANDRADE
FIGUEIRA:MO0238
Dados: 2024.04.29
15:46:19 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

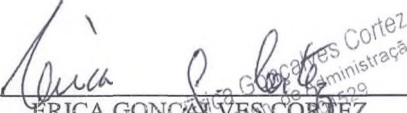
Proc Nº 4832124
Rub 7 Fls 74

CLÁUSULA NONA- DA PUBLICAÇÃO – O presente Termo deverá ser publicado em extrato no órgão de Divulgação Oficial do Município, dentro de 30 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO - O Foro da Comarca de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Permissão, excluído qualquer outro.

Assinam o presente Termo para os devidos fins e efeitos legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Macaé/RJ, 30 de Abril de 2024.


ERICA GONÇALVES CORTEZ
Secretaria Municipal de Administração
PERMITENTE

HENRIQUE CARLOS DE
ANDRADE FIGUEIRA:M00238

Assinado de forma digital por HENRIQUE
CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA:M00238
Dados: 2024.04.19 16:53:35 -03'00'

HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

1ª)

CPF:

2ª)